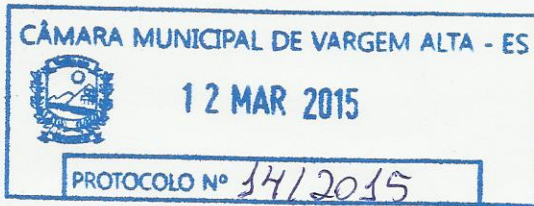




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 09 /2015



DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BENS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Termo de Cessão de Uso, bens pertencentes à municipalidade descritos a seguir:

I – 01 (uma) Motoniveladora New Rolland, RG 140B, nova; CHASSI: HBZN0140KDAF02527; Cor: amarela; Diesel; Potencia: 150HP; Modelo: 1114456; FAB/MOD: 2012/2012; Classificação Fiscal: 84292090; Patrimônio nº 11717;

II – 01 (um) Rolo Compactador Vibratório VAP-55; Marca: Muller Autopropulsão; Motor: MWM D229-4 de 84CV a 2300RPM; Teto solar c/ suporte; Versão 5540; Serie: 5070.80.482; Ano Fab: 2008; Classificação Fiscal: 84294000; Cor: amarelo; Patrimônio nº 06660;

III – 01 (um) Espargidor de Emulsão Asfáltica a frio; REB.MOD.EP.2500 com Motor Diesel; Série: 12; Nº: 19; Ano: 2010; Código Finame: 2189533; Patrimônio nº 09755;

IV – 01 (uma) Retroescavadeira, Massey Ferguson MF 96/4; Ano: 2007/2008; Nº Serie Motor: 9640246902; Patrimônio nº 07285;

V – 01 (uma) Usina Estacionaria de Asfalto pré misturado a frio; Modelo: UP 40; Serie: 12; Nº: 21; Ano: 2010; COD. 2189616; Patrimônio nº 09754.

Art. 2º A cessão far-se-á mediante encargos e condições, que obrigatoriamente constarão do Termo de Cessão de Uso a ser firmado com a empresa vencedora de regular procedimento licitatório, para gerenciamento, manutenção e operacionalização de usina de asfalto com aplicação de PMF (pré misturado a frio), incluindo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte correntes, em diversas ruas, inclusive com gerenciamento, manutenção e operacionalização de máquinas e caminhões.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Telefone: (28) 3528-1010 - CEP 29295-000 - Vargem Alta - Espírito Santo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE BENS PERTENCENTES À MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a cessão de uso ora pleiteada se dará após regular processo licitatório, através de contratação de empresa vencedora do certame, especializada para gerenciamento, manutenção e operacionalização de usina de asfalto com aplicação de PMF (pré misturado a frio), incluindo serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação e obras de arte correntes, em diversas ruas, inclusive com gerenciamento, manutenção e operacionalização de máquinas e caminhões compreendendo todos os levantamentos necessários, estudos, bem como, definições técnicas e econômicas, necessárias às melhorias da pavimentação dos segmentos.

Destarte, a empresa irá atender às emergências de manutenção da malha viária de diversas ruas no município. É do conhecimento de todos que uma das maiores cobranças em nossa cidade é a manutenção do asfalto que devido ao intenso fluxo diário de automóveis, ônibus e caminhões, sua estrutura fica comprometido, assim, a contratação do serviço visa atender os problemas emergenciais, salvaguardando a população de consequências mais graves.

No Município existem vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A perda da qualidade de vida urbana tem que ser evitada e, um dos fatores que tem atingido a todos tem sido a situação da pavimentação urbana, apesar de muitos problemas urbanos, a pavimentação é algo que corresponde a uma boa parcela da área urbana, a deterioração do pavimento, implica em inúmeros outros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade. É também atribuída ao pavimento a função de melhorar a trafegabilidade, oferecendo aos usuários condições de mobilidade e acessibilidade com conforto, segurança e economia.

A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável como acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, justificam assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco.

Entendendo assim justificada a presente matéria e visando a necessidade que a mesma requer, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 12 de março de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CNPJ: 31.723.570/0001-33